



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 22 de junho de 2012 - Nº 4154

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6657

**DISPÕE SOBRE A OUTORGA E A GESTÃO DE CONCESSÃO, VISANDO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DE TEMPO, TEMPERATURA, QUALIDADE DO AR E OUTRAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO DE ABRIGOS DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DE TOTENS INDICATIVOS DE PARADA DE ÔNIBUS, E AINDA PLACAS INDICATIVAS DE RUA E LOGRADOUROS, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão, *não onerosa*, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, visando a criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de estações de embarque e desembarque, abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus), elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do Município de Cachoeiro de Itapemirim

**Parágrafo único.** Competirão à **AGERSA – Agência Municipal de regulação dos Serviços Públicos e Delegados de Cachoeiro de Itapemirim/ES**, conforme a lei 6537 de 12 de agosto de 2011, a outorga e a gestão das concessões decorrentes desta lei, incumbindo-lhe a realização de licitação, na modalidade concorrência, bem como a respectiva contratação e fiscalização da execução dos serviços e dos ajustes contratuais.

#### **DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS**

**Art. 2º** - Os relógios eletrônicos digitais deverão ter marcação sincronizada de hora, indicação de temperatura local e de qualidade do ar, bem como veicular informações de interesse da Cidade, por meio de painéis de mensagens.

**Art. 3º** - Poderão ser instalados até 50 (cinquenta) relógios,

distribuídos por toda a área do Município, conforme diretrizes constantes de Plano de Implantação, a ser estabelecido por ato do Executivo.

**§ 1º.** O equipamento deverá dispor de 2 (duas) faces de painel publicitário, cada qual com área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), admitindo-se apenas 1(um) painel publicitário por face.

**§ 2º.** O equipamento poderá contar com câmeras de monitoramento do entorno, que possibilitem a utilização de imagens, em tempo real e de maneira remota, pelos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, na forma e número estabelecido no edital de licitação.

**Art. 4º** - A concessão de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

#### **DAS ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, DOS ABRIGOS DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DOS TOTENS INDICATIVOS DE PARADA DE ÔNIBUS.**

**Art. 5º** - As estações de embarque e desembarque, os abrigos de parada de transporte público de passageiros e os totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus) poderão ter marcação sincronizada de hora, indicação das linhas e previsão de chegada dos veículos, bem como divulgar informações de interesse da Cidade, por, meio de painéis de mensagens.

**Art. 6º** - Além dos equipamentos (pontos, abrigos e estações) objeto da concessão ora autorizada, poderão ser instalados até 2500 (dois mil e quinhentos) pontos e abrigos sem câmeras de monitoramento e painéis eletrônicos, distribuídos por toda a área do Município, conforme diretrizes que serão estabelecidas por ato do Executivo.

**Art. 7º** - Os abrigos a serem instalados deverão ser compostos por estruturas e painéis publicitários, ocupando, no solo, o menor espaço possível.

**§ 1º.** O equipamento deverá dispor de 2 (duas) faces de painel publicitário, totalizando, no conjunto, até 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

§ 2º. O equipamento poderá contar com câmeras de monitoramento do entorno, que possibilitem a utilização de imagens, em tempo real e de maneira remota, pelos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, na forma e número estabelecidos no edital de licitação.

**Art. 8º** - Serão instalados totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus), os quais não poderão veicular publicidade.

**Parágrafo único.** A instalação dos totens indicativos de parada de ônibus será efetuada de acordo com a necessidade definida pelo Poder Concedente.

**Art. 9º** - A implantação, supressão ou remanejamento dos abrigos e totens indicativos de parada de ônibus somente serão realizados por determinação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e após avaliação da AGERSA.

**Parágrafo único.** Os contratos de concessão deverão conter cláusula prevendo a inexistência de qualquer pagamento ou indenização ao concessionário pelas alterações necessárias previstas no “caput” deste artigo.

**Art. 10** – A concessão de que tratam os artigos 6º e 9º desta lei será outorgada pelo prazo de até 30 (trinta) anos, incluídas eventuais prorrogações.

**PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E LOGRADOUROS**

**Art. 11** – As placas indicativas de ruas e logradouros deverão ser instaladas nas esquinas, cruzamentos e convergências de forma a auxiliar os pedestres e motoristas de forma a direcioná-lo aos locais desejados, devendo ainda ser instalados na extensão das ruas e avenidas longas.

**Art. 12** – Cada placa deverá dispor de 2 (duas) faces de painel publicitário, em tamanho padrão a ser definido pela Agência Reguladora, admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face, podendo ainda se veicular informações de interesse da Cidade, por meio de painéis de mensagens.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** – Os relógios eletrônicos digitais poderão ser objeto de concessões distintas daquelas destinadas aos abrigos de parada de transporte público de passageiros, compreendendo-se nestas últimas os totens indicativos de parada de ônibus.

**Art. 14** – As características, dimensões, quantidades e localização dos equipamentos de que trata esta lei, as normas atinentes à exploração publicitária e as condições de participação na licitação, dentre outras regras, serão definidas no respectivo edital de licitação.

**Art. 15** – As futuras concessões deverão contemplar solução para os equipamentos e mobiliários urbanos – relógios, abrigos e pontos de ônibus – atualmente existentes na Cidade.

**Art. 16** – Findo o contrato de concessão, os equipamentos de que trata esta lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de indenização às concessionárias.

**Art. 17** - A AGERSA receberá um valor mensal, a ser pago pelas empresas concessionárias, de 2% (dois por cento) do faturamento bruto, a título de remuneração pelos serviços prestados, relativos ao planejamento, implementação, gestão de fiscalização das concessões dos serviços públicos aprovadas por lei.

**Art. 18** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 6658****DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua **AMÉLIA PEREIRA ROSA**, a rua projetada que inicia-se na Rua Sebastião Vieira da Silva e sendo seu término sem saída, no Bairro Carola, Distrito de Itaóca, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.965****APROVA O REGULAMENTO PARA O 3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 130 da Lei Orgânica do Município, a promoção, a restauração e a melhoria do setor rural;

**CONSIDERANDO** que o concurso previsto no Regimento aprovado por este Decreto contribuirá de forma direta para o fortalecimento da cafeicultura do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o **3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.590, de 28 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES****REGULAMENTO OFICIAL****1. DOS OBJETIVOS:**

Identificar, promover e premiar agricultores que produzem cafés de qualidade, conilon e/ou arábica, com o intuito de promover uma cafeicultura socialmente justa, ambientalmente correta e economicamente viável.

**2. DA PROMOÇÃO:**

É promovido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, e o INCAPER.

**3. DAS DATAS E PRAZOS:**

Inscrição: 05 de julho à 31 de agosto de 2012.  
Premiação: dia 27 de outubro de 2012.

**4. DA COORDENAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e o Escritório local do INCAPER de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Será composta por 1 (um) membro representante de cada entidade coordenadora do concurso.

**6. DA COMISSÃO JULGADORA:**

Será composta de número ímpar de membros, com no mínimo 3 (três) classificadores de café devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

**7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

As amostras serão selecionadas e classificadas seguindo os seguintes critérios:

7.1. Todas as amostras passarão pela determinação de umidade, sendo desclassificadas as amostras com teor de umidade que não se encontrem dentro da faixa de no mínimo 11 e máximo de 12 %.

7.2. Serão avaliadas todas as amostras bica corridas tipo 6 para melhor, levando em consideração o aspecto do produto, a secagem, cor, uniformidade, tamanho do grão e bebida.

7.3. Não será aceito, no ato da inscrição, café maquinado para o Concurso de Qualidade do Café.

7.4. A quantidade de café para a fase de inscrição será de 5 litros (em coco ou pergaminho), que serão utilizados para a primeira classificação.

7.5. De todas as amostras de café conilon e/ou arábica, serão classificadas as 10 melhores que passarão por uma nova coleta no lote representativo, sendo estes os critérios definidos:

7.5.1. A nova coleta de amostra será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.5.2. Será coletado um total de 2 quilos, em pergaminho, do lote para nova classificação. Esta amostra passará por todos os procedimentos de classificação pela Comissão Julgadora.

7.5.3. A sustentabilidade será avaliada através de auditoria nas 10 propriedades selecionadas. Será feita por uma Comissão Técnica definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.5.4. Todas as amostras terão arquivo para contra prova.

**8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

As 10 amostras classificadas serão avaliadas por nota de 1 a 10, onde 80% representam a Qualidade do Café e 20% representam a Sustentabilidade.

**9. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:**

9.1. O concorrente terá que ser agricultor (a) do Município de Cachoeiro.

9.2. Os agricultores deverão apresentar no ato da inscrição o Talão de Produtor Rural atualizado.

9.3. Cada produtor poderá concorrer com apenas (uma) amostra de café conilon e/ou arábica.

9.4. As amostras classificadas deverão ter um lote mínimo de 10 sacas de café conilon e/ou arábica beneficiadas.

9.5. A inscrição para participação no Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café e a entrega das amostras deverão ser feitas entre os dias 05 de julho à 31 de agosto de 2012.

9.6. A avaliação e classificação serão feitas entre os dias 01 de setembro a 15 de outubro de 2012.

## 10. DA PREMIAÇÃO:

10.1. A divulgação da classificação final e a respectiva premiação serão realizadas no **dia 27 de outubro de 2012**, na Cerimônia de Premiação.

10.2. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados na especificação conilon e os 3 (três) primeiros na especificação arábica:

Especificação	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Café Conilon	RS 6.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 2.000,00	RS 1.000,00
Café Arábica	RS 6.000,00	RS 4.000,00	RS 3.000,00	-	-

10.3 Os 10 (dez) finalistas classificados receberão diploma de participação no concurso de qualidade e sustentabilidade de café de Cachoeiro de Itapemirim.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e concordaram com ele no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo – 18 de junho de 2012.  
Safrá 2011/2012.

### DECRETO Nº 22.967

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conferir aos servidores municipais relacionados abaixo, lotados nas Secretarias Municipais mencionadas, os acréscimos pecuniários nos respectivos percentuais, calculados sob o salário-base, estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, **a partir desta data**.

Nº	Servidor	Matrícula	Lotação	Percentual
1	Cláudia Dalmázio da Silva	17186	SEMDEF	50%
2	Maria José dos Santos Oliveira	29251	SEMDEF	50%
3	Tereza de Souza	13942	SEMDEF	50%
4	Solange Costa Mendes	31946	SEMUS	30%

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22.968

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a servidora **CAROLINA SALVADOR AREIAS**, do cargo em comissão de *Coordenadora do Museu Ferroviário, Padrão PC-TA3*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, **a partir de 11 de junho de 2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22.969

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, **a partir de 11 de junho de 2012**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Fellippe Silva Bandeira	Coordenador do Museu Ferroviário	PC-TA3
Sabrina Souza Oliveira	Assessor de Área	PC-AS2

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor *Fellippe Silva Bandeira*, no cargo em comissão de *Assessor de Área, Padrão PC-AS2*, na SEMCULT, constante do Decreto nº 21.615/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22.970

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, **a partir de 06 de junho de 2012**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Shiléia Grillo	Consultor Interno	FG-CO
Odair José Pin	Consultor Interno	FG-CO
Andréia Feu Quaresma Pacheco	Gerente de Suprimentos, Licitações e Contratos	FG-TA2
Geraldo Luiz de Souza Machado	Gerente de Recursos Humanos	PC-TA2

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor *Odair José Pin*, na função gratificada de *Gerente de Suprimentos, Licitações e Contratos, Padrão FG-TA2*, na SEMUS, constante do Decreto nº 21.617/11, os acréscimos pecuniários concedidos à servidora *Shiléia Grillo*, através do Decreto nº 21.271/10 e os acréscimos pecuniários concedidos à servidora *Andréia Feu Quaresma Pacheco*, através do Decreto nº 22.547/12.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22.971

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.947, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 22.947/12, que dispõe sobre a exoneração de *Gliciane Nogueira Gentil*, do exercício de cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, onde se lê “**a partir desta data**” leia-se “**a partir de 20 de junho de 2012**”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22.972

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.948, DE 12 DE JUNHO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 22.948/12, que dispõe sobre a nomeação de *Renan Montarrôyos Moreira*, para o exercício de cargo em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, onde se lê “**a partir desta data**” leia-se “**a partir de 20 de junho de 2012**”.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22.973

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de *Assessor Técnico, Padrão PC-ASI/N2*, o servidor **JOUBERT SILVA DE AMORIM**, com lotação na Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, **a partir de 01 de julho de 2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.974****HOMOLOGA RELAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o relatório final elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a relação abaixo dos servidores efetivos aprovados no **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para efeito de estabilidade no serviço público municipal, admitidos nas respectivas datas, avaliados pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho, designada conforme Portaria nº 816/2010, de 12/11/2010, com base no Regulamento de que trata o Decreto nº 21.496, de 27/12/2010, e nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, no seu Art. 6º.

CODIGO	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	ADMISSAO
31909	MARCO AURELIO BOGADO FARIA	SEMDURB	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	23/03/2009
31986	OTO HEINZE DE MORAIS FILHO	SEMAG	SECRETÁRIO ESCOLAR	23/03/2009
31916	WILIAM SOUZA VILELA	SEMASI	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	31/03/2009

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.977****INSTITUI PREÇO PÚBLICO QUE PASSA A INTEGRAR O ANEXO I DO DECRETO Nº 18.037/07.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Lei Orgânica do Município, de 10 de julho de 1998, e

**Considerando** que a Lei de nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, em seu art. 278, autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

**Considerando** a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

**Considerando** a necessidade de adequação de nossa Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o preço público a ser cobrado pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim que passa a integrar o Anexo I do Decreto 18.037, de 26 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - Decreto nº 18.037**

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS				
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Valor em	Valor em RS
			UFCI	
2.2.12.0	<b>Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa:</b>			
2.2.12.1	a) para utilização de área até 5,00 m2	dia	16,12	200,00
2.2.12.2	b) para utilização de área de 5,01 m2 a 10,00 m2	dia	20,15	250,00
2.2.12.3	c) para utilização de área de 10,01 m2 a 15,00 m2	dia	24,17	300,00
2.2.12.4	d) para utilização de área de 15,01 m2 a 20,00 m2	dia	29,01	360,00
2.2.12.5	e) para utilização de área de 20,01 m2 a 30,00 m2	dia	36,26	450,00
2.2.12.6	e) para utilização de área de 30,01 m2 a 50,00 m2	dia	44,32	550,00
2.2.12.7	f) para utilização de área de 50,01 m2 a 100,00 m2	dia	48,35	600,00
2.2.12.8	g) para utilização de área de 100,01 m2 a 150,00 m2	dia	60,44	750,00
2.2.12.9	h) M2 excedente acima 150,00 m2	dia	0,81	10,00
2.2.12.10	i) para utilização do Pavilhão 1	dia	161,16	2.000,00
2.2.12.11	j) para utilização do Pavilhão 2	dia	120,87	1.500,00
2.2.12.12	k) para utilização do Pavilhão 3	dia	120,87	1.500,00
2.2.12.13	l) para utilização do estacionamento externo	dia	40,29	500,00
2.2.12.14	m) para utilização do estacionamento interno	dia	282,03	3.500,00
2.2.12.15	n) para utilização da área voltada para animais	evento	80,58	1.000,00
2.2.12.16	o) para utilização da área total do parque, exceto estacionamento	dia	161,16	2.000,00
2.2.12.17	p) circos, parques de diversões e similares	dia	80,58	1.000,00
2.2.12.18	q) shows	evento	322,32	4.000,00
2.2.12.19	r) estacionamento acompanhando qualquer evento	dia	161,16	2.000,00

**DECRETO Nº 22.978**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a redação do Decreto nº 22.591, de 13 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar conforme a seguir:

*“Nomear o Sr. **FÁBIO MENDES GLÓRIA** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Trabalho e Habitação**, a partir de 07 de fevereiro de 2012, concedendo-lhe acréscimo pecuniário fixado em 100% (cem por cento) do valor do vencimento definido em Lei para o cargo ocupado, a título de ajuda de custo, nos termos do § 2º, Art. 41 da Lei nº 6.450, de 28/12/2010.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 07 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.979**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Coordenador de Dados Orçamentários, Padrão PC-TA3**, o servidor **JOÃO HENRIQUE DA CRUZ BOAVENTURA**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, **a partir de 22 de junho de 2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.981**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **TONNY CORRÊA MACHADO**, da função gratificada de **Consultor Interno, Padrão FG-CO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, **a partir desta data**.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.982**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **MARCO ANTONIO POUBEL DA SILVA**, da função gratificada de **Consultor Interno, Padrão FG-CO**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, **a partir desta data**.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.983**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA**, da função gratificada de **Gerente de Programação e Elaboração do Orçamento, Padrão FG-TA2**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, **a partir desta data**.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 542/2012**

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais, constantes na relação anexa, durante o mês de maio de 2012, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 542/2012 -1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME SEQ. Nº 2 – 10.157/2012			
MAIO/2012			
SERVIDOR	CARGO	CÓD	HORAS
ANDERSON COSTA	MOTORISTA	37351	44
DENILDO FEU	MOTORISTA	10180	14
EDEVALDO MARCOS BASILIO DE ASSIS	MOTORISTA	37613	44
JARBAS TOFANO CARNEIRO	MOTORISTA	1737	16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA SEQs. Nº 2 - 10.317/2012			
MAIO/2012			
SERVIDOR	CARGO	CÓD	HORAS
IONE MÁRCIA DE MORAES ERVATE	TÉC.SERV. ADMINISTRATIVOS	12436	42
LEILA NASCIMENTO RIGONI	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	10290	44
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA BALARINI	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	10865	21
PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS SCARAMUSSA	TÉC.SERV. ADMINISTRATIVOS	26776	42

**PORTARIA Nº 543/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 16.417/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidora municipal **JOÃO HENRIQUE VENTURY**, Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, referente ao Decênio 2001/2011, a partir de 04 de maio de 2012, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 546/2012****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **NATHÁLIA TORRES CASTELLO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT/SEQ. Nº
Nº 156/2012, 20/06/2012	CAMILA C. DA SILVA ME	Aquisição de gás engarrafado (recarga), conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão nº 043/2012	8603/2012 - 17.664/2012 38 - 6364/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 548/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 31.759/2011 e 40.265/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 919/2011, de 29 de novembro de 2011, referente a licença para acompanhar pessoa da família, concedida à servidora municipal **SILVANIA DA SILVA MALINI POSSE**, onde se lê “a partir de 27/10/2011” leia-se “a partir de 16/09/2011”.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos



**PORTARIA Nº 549/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1497/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **SUELI MARIA GOMES MARIANO**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, em prorrogação a licença autorizada através da Portaria nº 200, de 31 de março de 2010, nos termos do § 3º do artigo 16 da Lei nº 6095/2008 c/c artigo 176 da Lei nº 4.009/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2012.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 391/2011.

**CONTRATADA:** AMF CONSTRUTORA LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

**OBJETO:** Aditar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 391/2011, firmado em 27/12/2011, para execução da obra de Recuperação Estrutural e Revitalização da Ponte Governador Bley – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**VALOR:** R\$ 179.959,64 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) passando valor contratual global para R\$ 652.809,38 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo correrão com recursos provenientes do Fundo para Desigualdade Regional, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto Atividade: 15.451.0029.1.154, Despesa: 4 4 90 51 03 99

**PRAZO:** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2012

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras em exercício e Fábio Roberto Moraes – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-8980/2012

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 159/2012

**CONTRATADA:** PECUÁRIA FÉRTIL LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAG.

**OBJETO:** Realização da 66º Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim, entre os dias 25 de Junho a 1º de Julho de 2012, no Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa.

**VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos próprios e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.01, Projeto Atividade: 20.601.0026.2.133, Despesa: 3 3 90 39 99 99

**PRAZO:** Até 31/07/2012

**DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2012

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Sérgio Machado Mendes – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-22.048/2012

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LOCADOR:** LUIS GONZAGA GIAQUINTO HERKENHOFF

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Av. Pinheiro Júnior, nº 177, bairro Independência, para implantação do Centro de Estudos de Inglês na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA.

**VALOR:** R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais) mensais.

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-14.434/2012

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** TAMURA VEICULOS LTDA ME

**OBJETO:** Serviço de revisão de 50.000 Km, com substituição de peças, do veículo Nissan Frontier, Placa MSY 6156 – Patrimônio nº 48459, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA.

**VALOR:** R\$ 4.170,45 (quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso XVII.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-22.261/2012 e 1-17.626/2012

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO  
DE CONTRATO**

\*Republicado por incorreção no campo do Contratante.

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão ao Contrato nº 246/2011.

**CONTRATADA:** RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA.

**OBJETO:** Rescindir unilateralmente o Contrato nº 246/2011, firmado em 22/06/2011, a partir da data de assinatura deste termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2012.

**VALOR CONTRATO ORIGINÁRIO:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina – Secretária Municipal de Gestão Estratégica.

**PROCESSO:** Protocolos nº 1-22.629/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM  
AUDIÊNCIA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

PROCON

**Reclamante:** DERLITA COELHO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: 02020188732

**Processo** F.A. Nº 0112-002.346-0

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º e 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, vem, por meio deste instrumento,

**INTIMAR**

**o reclamado**

**Nome.:** EXTREMO SUL INFORMATICA LTDA Fantasia .....: HITECH

CPF/CNPJ...: 12641902000196

Endereço.....: RUA 25 DE MARÇO, nº 36 –LOJA – Bairro CENTRO – CEP 29300100 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

para que compareça a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (art. 4º, III da Lei nº 8.078/90), que acontecerá neste órgão, situado à AV. Monte Castelo, 28, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no dia e hora abaixo designados:

Data e Hora: 05/07/2012 15:00 Conciliador(a): Osvaldo Antônio de Souza

Obs. 1: O reclamado, caso pessoa jurídica, deverá ser representado por sócio munido de cópia do contrato social ou estatuto com ata da última assembléia da empresa ou por preposto devidamente habilitado por aquele. “O fornecedor de produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.” (art. 34, Lei nº 8.078/90).

Obs. 2: Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 e 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, a recusa ao comparecimento ou o desrespeito a determinações e/ou convocações do PROCON, órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracterizam crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para aplicar as sanções administrativas cabíveis. As penalidades podem ser tanto a inclusão do fornecedor no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal (art. 44 da Lei 8.078/90), como a aplicação de multa, que pode variar entre R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais), segundo o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor. A imposição das sanções administrativas não obsta a imposição das sanções cíveis cabíveis, bem como o encaminhamento do caso à Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor DECON e/ou Ministério Público, para apuração de responsabilidade penal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/06/2012.

**AQUILES MADEIRA LAUNE - PROCON**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEME 03/2012**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital SEME Nº 03/2012, que a apuração de títulos será realizada pela Comissão do Concurso Público, em sessão aberta, para a qual todos os inscritos estão convocados.

A convocação a que se refere o presente Edital tem por finalidade a confirmação dos dados lançados no sistema eletrônico de processamento, para fins de obtenção de classificação preliminar de que trata o item 3.7 do Edital antes referido.

O comparecimento dos candidatos convocados e o atendimento a eles obedecerão ao seguinte cronograma:

FUNÇÃO	DATA	INÍCIO	LOCAL
PEB-A	26/06/12	8:30	CECAPEB
PEB-B	26/06/12	15:00	CECAPEB
PEB-D	27/06/12	8:30	CECAPEB
PEB-E	27/06/12	15:00	CECAPEB
PEB-C ARTES	28/06/12	8:30	CECAPEB
PEB-C ENSINO RELIGIOSO	28/06/12	10:30	CECAPEB

PEB-C EDUCAÇÃO FÍSICA	28/06/12	15:00	CECAPEB
PEB-C INGLÊS	28/06/12	17:00	CECAPEB
PEB-C HISTÓRIA	02/07/12	8:30	CECAPEB
PEB-C GEOGRAFIA	02/07/12	10:30	CECAPEB
PEB-C LÍNGUA PORTUGUESA	02/07/12	13:00	CECAPEB
PEB-C MATEMÁTICA	02/07/12	15:00	CECAPEB
PEB-C CIÊNCIAS	02/07/12	17:00	CECAPEB

Para a confirmação a que se refere o presente Edital, os candidatos deverão comparecer na data, horário e local indicados, munidos de documentos a que se referem os itens 4.2 e 4.6 do Edital 03/2012, a saber:

cópia simples de documento de identidade;

cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;

cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;

declaração de tempo de serviço na função pleiteada;

cópia autenticada dos títulos na área de Educação, conforme especificado no artigo 9º deste Edital;

certidão de antecedentes criminais;

experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

a) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

**I) Na Administração Pública:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

**II) Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro de saída), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa, atestando sua permanência na função.

O não atendimento à presente convocação implica eliminação do candidato do processo seletivo.

Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital SEME 03/2012, especialmente as que se referem a quantidade de títulos e critérios de pontuação dos títulos apresentados.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 33 2012**

**IFES – UAB**

n °	EVENTOS	DATAS	Horário/local
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	24/06/2012	Jornal, <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
02	Período de Isenção	25 a 27/06/2012	13h às 17h/ Polo Municipal de apoio presencial onde o candidato concorrerá à vaga
03	Divulgação do resultado da isenção	06/07/2012	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
04	Período de Inscrição	25/06/2012 a 16/07/2012	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
05	Análise dos currículos	17 a 27/07/2012	Cead/ Campus Colatina
06	Resultado Parcial	30/07/2012	Polos Municipais, <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
07	Recurso	31/07/2012 a 01/08/2012	Polo Municipal de apoio presencial onde o candidato concorrerá à vaga de 13h às 17h
08	Resultado Final	03/08/2012	Polos Municipais, <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
09	Pré-matricula	6 a 08/08/2012	13h às 17h/ Polo Municipal de apoio presencial onde o candidato concorrerá à vaga
10	Previsão de início das aulas	03/09/2012	Polos Municipais de apoio presencial

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 33 2012 - IFES – UAB**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Municipal, na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso no ano letivo de 2012, nos Polos de Apoio Presencial, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1.1, atendendo a Resolução N ° 01/2007 do CNE.

### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo, de que trata este edital, faz parte da Universidade Aberta do Brasil - UAB, que em convênio com o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes e em parceria com os municípios que apresentam Polos de Apoio Presencial para o atendimento aos alunos, vem oferecer vagas para o curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Municipal, na modalidade a distância.

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFES.

### **2. PRÉ-REQUISITO**

O Processo Seletivo está aberto a candidatos graduados em qualquer área.

### **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

**3.1. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Municipal:** Tem por objetivo a qualificação de pessoal, de nível superior, visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende: capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal; contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático

e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

3.1.1 Será ofertado um total de 240 vagas, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
POLOS	VAGAS	CÓDIGO	ENDEREÇO
Aracruz	40	208	Rua Aristides Bitti, 350, De Carli, Aracruz-ES
Cachoeiro de Itapemirim	40	227	Rodovia 482 - Cachoeiro X Alegre - KM 05- Cidade Universitária - Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES
Iúna	40	250	Av. Amintas Osório de Matos, Número 1459 - Niteroi - Parque de Exposição Cassiano Osório Júnior, Iúna-ES.
Santa Teresa	40	214	Av. Jerônimo Vervloet, 145 - Centro - Santa Teresa-ES
Venda Nova do Imigrante	40	258	Avenida Evandir Américo Comarella, 385, 3º Piso - Centro - Venda Nova do Imigrante
Vitória	40	216	Rua Maria de Lourdes Poyares Labuto, s/n - Jardim da Penha, Vitória-ES (Antiga Escola Brasileira-fundos)

3.2. O candidato só poderá se inscrever para um dos polos e não será permitida a mudança de polo, após a inscrição.

3.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido ou não abrir o curso no polo em que o número de inscritos for menor que 20 candidatos.

3.4. Não é permitido que os candidatos tenham duas matrículas no Ifes.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. **Período de inscrição:** 25/06/2012 a 16/07/2012.

4.2. **Taxa de Inscrição:** R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

4.3. **Pagamento da Inscrição:** Gerar uma GRU (Guia de Recolhimento da União) no link [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), seguindo os seguintes passos: acessar portal SIAFI, clicar em Guia de Recolhimento da União, impressão - GRU; preencher os campos com as seguintes informações: **UG: 158272, Gestão: 26406, Código de Recolhimento: 28832-2**, número de referência 41, Competência: mês e ano corrente, Vencimento: dia, mês e ano em que for efetuar o pagamento (prazo máximo 16/07/2012). Após o preenchimento, clique em Emitir GRU e efetue o pagamento somente nas agências do Banco do Brasil.

4.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

#### 4.4. Procedimento da Inscrição:

a) Realizar o pagamento da GRU gerada, de acordo com as orientações do item 4.3;

b) Preencher por completo o formulário de inscrição, Anexo I deste Edital;

c) Enviar via correio, por meio de SEDEX, a documentação completa, a ficha de inscrição e fotocópia do recibo de pagamento da GRU, em envelope lacrado e identificado, conforme o Anexo III, para o **Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Colatina, Centro de Educação a Distância - CEAD - situado na Av. Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida - Colatina - ES, CEP 29700-558.**

4.5. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital e não enviar pelos Correios a documentação e fotocópia do comprovante de pagamento da taxa até o dia **16 de julho de 2012**, não terá sua inscrição efetivada, e consequentemente, estará **eliminado** do processo seletivo.

#### 4.6. Documentação para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I);

b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido (anexo II);

c) Fotocópia de documento oficial de identidade com foto;

d) Comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), discriminado no item 3;

e) Fotocópia do Diploma de conclusão de curso de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação.

OBS: Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos, pela Instituição de Ensino Superior (IES), no ato da inscrição, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES, indicando a data de conclusão do curso e colação de grau.

f) Fotocópia da Documentação comprobatória de experiência profissional e titulação para análise e pontuação, de acordo com o item 7.

4.6.1 A inscrição do candidato poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.

**5. DA ISENÇÃO:** Será concedida, conforme previsão orçamentária, isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo 33 2012, para os requerentes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto 6.593/2008.

**5.2 Dos pedidos de isenção:** as inscrições para isenção deverão ser realizadas **25 a 27/06/2012**, no horário de 13h às 17h, nos Polos de interesse do curso do candidato, apresentado a documentação abaixo:

a) Via impressa do requerimento de isenção, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo requerente;

b) Fotocópia do documento oficial de identidade com foto;

c) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, e;

d) Os documentos previstos no item 4.6.

**5.3 Da análise dos pedidos de isenção:** a análise dos pedidos de isenção será procedida por Comissão do Processo Seletivo, designada pela Pró-Reitora de Ensino do Ifes, que avaliará as situações socioeconômicas dos requerentes com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória.

5.3.1 A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o requerente:

a) Omita informações ou as torne inverídicas;

b) Apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção;

c) Fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

**5.4 Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção:** o resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível, a partir do dia 06 de julho de 2012, nos sites [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br) e [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e nos polos municipais de apoio presencial para os quais estão sendo ofertadas vagas neste Edital.

5.4.1 Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

5.4.2 Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

#### 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas por polo, dar-se-á através de processo classificatório e será realizado por meio de análise da documentação;

6.2. Para efeito de avaliação da documentação, considerar-se-ão os títulos e demais documentos conforme critérios descritos no item 7;

6.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem

decrecente de total de pontos obtidos, na análise da documentação, até o número de vagas disponibilizado por polo;

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente o candidato que:

- a) tiver mais tempo de serviço público;
- b) tiver maior idade.

## 7. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados no Anexo V, deste Edital.

7.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla, nos casos em que somente serão aceitos um único título, conforme discriminado no anexo V deste edital.

7.3. Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

7.4. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

- a) Por meio de carteira profissional de trabalho ou de contrato de trabalho;
- b) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal; **no caso de declaração de serviço público deve constar, impreterivelmente, o vínculo, se efetivo ou contratado;**

A falta de descrição do vínculo, se efetivo ou contratado, será automaticamente considerado como vínculo contratado e será atribuída a sua respectiva pontuação, conforme discriminado no Anexo V deste edital.

c) Por meio de declaração atualizada de Elaboração, Coordenação ou Acompanhamento de Projetos e Programas da Instituição, em papel timbrado, carimbado e assinado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal;

d) Certificado de curso de doutorado obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, revalidado devidamente;

e) Certificado de curso de mestrado obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, revalidado devidamente;

f) Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato-Sensu”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução n.º 01/2007 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, revalidado devidamente;

g) Certificados de cursos com carga horária: igual ou superior a 180 (Cento e oitenta) horas: serão considerados até dois certificados.

de 80 (oitenta) a 179 (Cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados.

de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados.

h) Atestado Exercício Profissional Público, comprovado na carteira de trabalho ou declaração em papel timbrado.

i) Atestado de Exercício Profissional privado, comprovado na carteira de trabalho ou declaração, carimbada e assinada.

O tempo de serviço concomitante será contabilizado apenas uma vez, exceto se a concomitância ocorrer em esferas diferentes (pública/privada), contando, neste caso exclusivo, ambos os

tempos trabalhados;

Atividades de estágio e monitoria serão contabilizadas como tempo de serviço, desde que devidamente comprovadas.

j) Publicação nos últimos 02 (dois) anos em eventos ou periódicos na área especializada: Serão Considerados até 03 (três) certificados.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 33 2012 - IFES/UAB será publicado oficialmente, na Internet, através do endereço: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br), [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br) e nos Polos Municipais de Apoio Presencial onde se inscreveu o candidato e no IFES – *Campus* Colatina.

8.2 Notas ou classificação **NÃO** serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

8.3 Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção, desde que devidamente fundamentado, em formulário próprio (Anexo VI), obedecido o prazo de até as 17h horas do dia 01/08/2012.

8.4 Os candidatos que não forem aprovados e classificados nas vagas disponíveis, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, para retirar seus documentos de inscrição no Instituto Federal do Espírito Santo, Centro de Educação a Distância – CEAD/Campus Colatina.

## 9. DA PRÉ-MATRÍCULA

9.1 Os candidatos, constantes da Lista de Aprovados, deverão efetuar a pré-matrícula, no período de 06 a 08 de agosto de 2012, no polo de apoio presencial onde será realizado o curso.

9.2 O horário de atendimento será de 13h30min às 20h.

9.3 Documentação para Pré-matrícula:

a) Requerimento próprio de matrícula (Anexo VII).

b) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem.

c) Diploma ou Certidão e Histórico Escolar do Curso de Graduação (fotocópia autenticada).

d) Certidão de Nascimento/Casamento (fotocópia autenticada)

e) Documento Oficial de Identidade (fotocópia autenticada)

f) 2 (duas) fotos 3x4;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação (fotocópia autenticada)

h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (fotocópia autenticada) para os candidatos do sexo masculino.

i) CPF (fotocópia autenticada).

**Obs.: As autenticações deverão ser feitas em cartório.**

9.4 Considerações gerais sobre a pré-matrícula:

a) A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para o fim, com cópia da documentação.

b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecido para o curso, terão que se matricular, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado **DESISTENTE**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

c) O Cead publicará, no Polo de apoio presencial e no site a 1ª Convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes do não comparecimento de candidatos selecionados, em até 2(dois) dias úteis após o período da pré-matrícula.

d) O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo fixado, não poderá efetuar sua pré-matrícula. Nesse caso, será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

e) Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.

**10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

**10.1** A confirmação da matrícula será realizada por uma equipe do Registro Acadêmico do IFES – *Campus Colatina*, que fará uma análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.

**10.2** Só será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência na pré-matrícula.

**10.3** Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados.

**10.4** Será disponibilizado, no Polo Municipal de Apoio Presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo IFES – *Campus Colatina*.

**10.5** As matrículas não confirmadas pelo IFES – *Campus Colatina* estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

**10.6** O IFES – *Campus Colatina* fará 2ª chamada para convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não aprovação da documentação, pelo site do Cead.

**10.7** Será cancelada a matrícula do aluno que:

- a) NÃO Comparecer na aula inaugural;
- b) NÃO comparecer no primeiro encontro presencial, e;
- c) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5(cinco) dias letivos.

**10.8** Haverá encontros presenciais nos polos de acordo com o calendário de atividades das disciplinas, podendo ocorrer inclusive aos sábados.

**11. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS**

**11.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

**11.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.3** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**11.4** A inscrição do candidato implicará, por parte deste, no conhecimento das instruções e no compromisso de aceitar as condições nos termos deste Processo Seletivo que se acham estabelecidas neste Edital.

**11.5** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Vitória, 22 de junho de 2012.

**DENIO REBELLO ARANTES**

**Reitor**

**ANEXO I – Formulário de Inscrição**

**NOME:** \_\_\_\_\_

Data Nasc: \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_

Sexo : \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Nº : \_\_\_\_\_ Aptº : \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Polo para o qual concorre à vaga: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as **normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública Municipal, na modalidade a distância da UAB/IFES/CEAD - *Campus Colatina*** para o ano letivo de 2012.

Colatina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II – Questionário Socioeconômico**

**OBS.:** Este questionário tem por objetivo fazer o levantamento de dados estatísticos dos candidatos aos cursos de especialização do Ifes. Os dados nele contidos são reservados para consultas apenas para a Coordenadoria de Assistência ao aluno. Favor encaminhá-lo preenchido junto com os demais documentos do processo seletivo.

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação: pai \_\_\_\_\_  
mãe \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino Estado Civil ( do aluno): \_\_\_\_  
curso: \_\_\_\_\_

Resid.: Rua/Av. \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

O endereço acima é: ( ) zona urbana ( ) zona rural  
Segundo critérios do IBGE, como você se identifica: ( ) Amarelo  
( ) Branco ( ) Pardo ( ) Afrodescendente ( ) Indígena

**SITUAÇÃO DO PAI:**

- ( ) desempregado
- ( ) doente amparado por benefício social (INSS, outros)
- ( ) falecido, deixou pensão de R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) falecido, não deixou pensã
- ( ) aposentado
- ( ) aposentado, mas continua trabalhando na profissão de: \_\_\_\_\_
- ( ) empregado com carteira assinada
- ( ) funcionário público ( ) municipal ( ) estadual ( ) federal
- ( ) autônomo, trabalha na profissão de: \_\_\_\_\_
- ( ) não tenho informação a respeito \_\_\_\_\_
- ( ) outra situação \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO DA MÃE:**

- ( ) desempregada
- ( ) doente amparada por benefício social (INSS, outros)
- ( ) falecida, deixou pensão de R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) falecida, não deixou pensão
- ( ) aposentada
- ( ) aposentada, mas continua trabalhando na profissão de: \_\_\_\_\_
- ( ) trabalha com carteira assinada

( ) funcionária pública ( ) municipal ( ) estadual ( ) federal  
 ( ) autônoma, trabalha na profissão de: \_\_\_\_\_  
 ( ) não tenho informação a respeito \_\_\_\_\_  
 ( ) outra situação \_\_\_\_\_

**- Estado Civil dos pais:**

( ) casados ( ) separados ( ) viúvo (a) ( ) solteiros  
 ( ) divorciados ( ) desquitados ( ) outra situação: \_\_\_\_\_

**- Renda Mensal Bruta Familiar** (em salários-mínimos, somando-os, incluindo pensão ou aposentadoria): \_\_\_\_\_

**- N.º de pessoas que vivem da renda mensal de seu grupo familiar, incluindo você :** \_\_\_\_\_

**- Situação de Moradia:**

( ) casa ( ) apartamento  
 ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( madeira e alvenaria )  
 ( ) própria (o) ( ) cedida (o) ( ) financiada (o)  
 R\$/mês \_\_\_\_\_ ( ) alugada (o) R\$/ mês \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** (citar todos os familiares e outros parentes que residem na mesma casa que você):

NOME DO FAMILIAR (só o primeiro nome)	PARENTESCO (pai, irmão, tio, filho, etc.)	IDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL	ESTUDA EM ESCOLA PÚBL. OU PARTIC.

Meio de transporte que utilizará para vir ao polo:

( ) bicicleta ( ) automóvel ( ) motocicleta ( ) ônibus  
 ( ) nenhum, pois moro próximo

Concluiu o **Ensino Fundamental** em escola:

( ) da rede municipal ( ) da rede estadual ( ) da rede federal \_\_\_\_\_ ( ) particular \_\_\_\_\_  
 ( ) SESI ( ) SENAI ( ) outro tipo de escola \_\_\_\_\_

Se Escola particular, quem pagava as mensalidades? ( ) Pais  
 ( ) Parentes ( ) Bolsa de estudos ( ) Outros

Concluiu o **Ensino Médio** em escola:

( ) da rede municipal ( ) da rede estadual ( ) da rede federal: \_\_\_\_\_ ( ) particular \_\_\_\_\_  
 ( ) SESI ( ) SENAI ( ) outro tipo de escola: \_\_\_\_\_

Se Escola particular, quem pagava as mensalidades? ( ) Pais  
 ( ) Parentes ( ) Bolsa de Estudos ( ) outros

Concluiu a Graduação em instituição:

( ) da rede municipal ( ) da rede estadual ( ) da rede federal: \_\_\_\_\_ ( ) particular \_\_\_\_\_

( ) outro tipo de escola: \_\_\_\_\_

**- Se você trabalha informe:**

-Profissão: \_\_\_\_\_ Renda mensal: \_\_\_\_\_

- Endereço do trabalho \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

- Quanto tempo trabalha nesse emprego: \_\_\_\_\_ Empregos anteriores: \_\_\_\_\_

**A respeito de seu cônjuge ou companheiro (a), informe:**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Renda mensal: \_\_\_\_\_

Colatina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do aluno

**ANEXO III – Modelo de Remetente para envelope**

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Polo para o qual concorre a vaga:	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope:	
Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

**Anexo IV – Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone (s) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_

venho requerer à Comissão do Processo Seletivo 33 2012 para o Curso de Pós-graduação em Gestão Pública Municipal, na modalidade a distância, **isenção de pagamento da taxa de inscrição.**

O presente requerimento se justifica:

---



---



---



---



---



---



---



---

**Declaro serem verdadeiros os documentos apresentados juntamente com este requerimento.**

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) candidato(a))

**Observação: O(a) candidato(a) deverá apresentar fotocópia dos documentos, de acordo com item 5.2 deste Edital.**

Solicitação: [ ] deferida [ ] indeferida

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador Geral

### Anexo V – Critérios para análise de documentos

NATUREZA DO TÍTULO	N ° DE CERTIFICADOS - PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE	MÁXIMO
1. Certificado de Curso de Doutorado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	3
2. Certificado de Curso de Mestrado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	2
3. Certificado de Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação Lato-Sensu que atender às Exigências da Resolução 01/2001 do CNE.	01	1
4. Diploma de conclusão de curso de graduação (ou, para os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos, pela Instituição de Ensino Superior (IES), no ato da inscrição, poderão apresentar declaração da IES, indicando a data de conclusão do curso e colação de grau)	01	4
5. Certificado de curso:	//////////	//////////
- Maior ou igual a 180 horas	02-3 pts cada	16
- De 80h a 179 h.	03-2 pts cada	
- De 40h a 79 h.	02-2 pts cada	
6. Atestado de Exercício Profissional na área pública:	03 pontos por ano ou fração superior a 06 meses de exercício como servidor efetivo 02 pontos por ano ou fração superior a 06 meses de exercício como servidor contratado	40
7. Atestado de Exercício Profissional na área privada:	01 por ano ou fração superior a 06 meses	28

Publicação nos últimos 02 (dois) anos em eventos ou periódicos na área especializada.	03-2 pts cada	6
	TOTAL	100

### Anexo VI – Formulário para Recurso

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) candidato \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ N° de Inscrição: \_\_\_\_\_

#### FUNDAMENTAÇÃO:

---



---



---



---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### Processo Seletivo - EDITAL 33 2012 RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) candidato \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ N° de Inscrição: \_\_\_\_\_

Atendido por: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo Protocolo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### Anexo VII – Formulário de Pré - Matrícula

#### REQUERIMENTO DE PRÉ - MATRÍCULA (Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Ilmo. Sr. Coordenador de Registros Acadêmicos do IFES - **Campus Colatina:**

Eu, .....

nome do(a) aluno(a)

filho(a) de .....



..... e .....

**Cor:** branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena ( )

**Sexo:** F ( ) M ( )

Nascido(a) no dia ..... / ..... / ....., em .....

..... Estado .....

Residindo na Rua .....

..... Nº ..... Aptº .....

Bairro ..... CEP .....

Cidade ..... Estado .....

Telefone ..... Celular .....

E-mail .....

Venho requerer a V.S.<sup>a</sup> **matrícula** no curso de .....

.....

modalidade de ensino à distância, pólo de .....

.....

..... - ES, ..... de ..... de .....

(pólo)

.....

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal

Matriculado por: .....

Funcionário(a) responsável pela matrícula – Polo Municipal de Apoio Presencial

### COMPROVANTE DE PRÉ - MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a): .....

.....

Matriculado(a) na modalidade de ensino à distância no Curso: .....

.....

Período letivo: ..... Pólo: .....

..... Data da matrícula: .....

Atendido(a) por: .....

Funcionário(a) responsável pela matrícula - Polo Municipal de Apoio Presencial

1 Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciar para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

#### Pregão nº. 093/2012

**Objeto:** Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho.

**Dia:** 09/07/2012 - **Hora:** 09:00 horas.

#### Pregão nº. 094/2012

**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza e Higienização (Fralda de Tecido, Fralda Descartável e Sabonete).

**Dia:** 09/07/2012 - **Hora:** 14:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/06/2012.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**IPACI**

### PORTARIA Nº. 152/2012

#### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder férias à servidora municipal **DENILDA BAHIENSE FERNANDES**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, referente ao período aquisitivo 2011/2012, a partir de 02 de julho de 2012, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de junho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº. 153/2012

#### CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo
Daiane dos Santos Freitas	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 A	SEMUS	23/06/2012	19280/2012

Mary Lane da Costa de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 D	SEMUS	15/06/2012	18824/2012
Rogéria Nunes Corrêa Meireles	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	14/06/2012	18173/2012

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de junho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA N.º 155/2012**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **MARIA DO CARMO DINIZ TORQUATO**, Professor PEB A V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 39 (trinta e nove) dias, a contar de 23 de junho de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 19.054, de 25/05/2012.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 19 de junho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de julho de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de agosto de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de junho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA N.º 156/2012**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **LUCY AQUINO NASCIMENTO DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Públicos

Municipais II A 03 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de junho de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 19.242, de 28/05/2012.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 19 de junho de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 05 de julho de 2012 e retorno ao trabalho em 06 de julho de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de junho de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **COMUNICADO**

SEFRAN SERRARIA SÃO FRANCISCO LTDA, torna público que obteve da SEMMA a Anuência Prévia Ambiental (APRA) nº 020/2012, para a atividade 01.01 desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósia, quartzitos e outras pedras), situada à Rod. Cachoeiro Cachoeiro x Safra, s/nº - Km 04- União- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.  
NF xxxx

### **COMUNICADO**

TORMATEC TORNEARIA MECÂNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME - torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Instalação-LI, para atividade 04.03 de Serviços industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos, situada na rua Projetada nº 03 s/nº- Boa Vista - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.  
NF xxxx

### **COMUNICADO**

FUNDISUL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, torna público que requereu da SEMMA, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de fundição de ferro e aço, situada na rua Nove, QD. B, Lote 5- Distrito Industrial São Joaquim- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.  
NF xxxx

### **COMUNICADO**

M.G.B MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA – torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação-LO Nº 065/2012, com validade até 19 de junho de 2016, para a atividade 01.04 – Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos em rochas ornamentais,, situada na Fazenda Santa Rosa - Vargem G. De Soturno – Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF xxxx

**COMUNICADO**

BREMIDE PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME- torna público que obteve à SEMMA a Licença de Prévia Nº 101/2012, válida até 04 de julho de 2012, para a atividade 17.17 Panificação e/ou confeitaria com forno a lenha somente e/ou associado com forno a gás e/ou elétrico, situada na Praça José Lunz s/nº, Vragem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim.

NF xxxx

**COMUNICADO**

MONTREALE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME- torna público que obteve à SEMMA a Licença de Instalação – LI Nº 101/2012, com validade até 20 de junho de 2014, para atividade 01.01 Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Estrada projetada, Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº, Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF xxxx

**COMUNICADO**

AGRIRROCHAS LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação – LO, para a atividade 01.04 Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalho, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos, e outras pedras), localizada na Rodovia Cachoeiro x Alegre, s/nº, KM 02, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF xxxx

**COMUNICADO**

SEFRAN SERRARIA SÃO FRANCISCO LTDA, torna público que obteve da SEMMA a Anuência Prévia Ambiental (APRA) nº 020/2012, para a atividade 01.01 desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósia, quartzitos e outras pedras), situada à Rod. Cachoeiro Cachoeiro x Safra, s/nº- Km 04- União– Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF xxxx



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Podem entrar que a casa é sua

### SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM